



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA TRT- GP Nº 55 /2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no Ato TRT-GP nº 073/2012,

R E S O L V E:

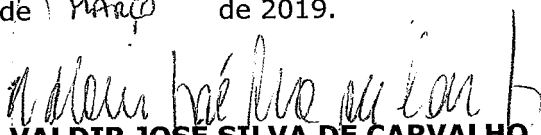
Art. 1º CONSTITUIR comissão composta pelos servidores integrantes do Quadro de Pessoal Permanente deste Regional **KATIA DO REGO BARROS**, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, **ANDRÉA LEITE GUEDES PEREIRA**, Chefe do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal, **NELMA RAGO CONSTANTINO ZLOCCOWICK**, Chefe da Seção de Extensão e Qualificação de Pessoal, **ISÍDIO CLAUDIO COELHO NETO**, Técnico Judiciário e **KARLA VALÉRIA VASCONCELOS ALVES**, Técnica Judiciária, para coordenarem a realização do Processo Seletivo para preenchimento de vagas do Quadro de Estagiários de Nível Superior, na área de Fisioterapia, do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região.

Art. 2º A Comissão será presidida pela servidora **KATIA DO REGO BARROS**, tendo como substituta, nas suas ausências e impedimentos legais, a servidora **ANDRÉA LEITE GUEDES PEREIRA**.

Art. 3º Esta Portaria produz efeitos a partir da publicação.

Publique-se.

Recife, 12 de março de 2019.


VALDIR JOSÉ SILVA DE CARVALHO
Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



EDITAL N. 01/2019 – TRT6

CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, NA ÁREA DE FISIOTERAPIA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no Ato TRT GP 73/2012 e na Lei Federal n. 11.788, de 25.09.2008, torna público que estará aberto até o próximo dia 22/02/2019 o prazo para que instituições de Ensino Superior localizadas no Recife, Jaboatão dos Guararapes, Olinda e Paulista, não conveniadas com o Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, manifestem interesse em firmar convênio para que seus alunos possam participar dos próximos Processos Seletivos para estagiários em Fisioterapia. As Instituições de Ensino interessadas deverão entrar em contato com a Seção de Extensão e Qualificação de Pessoal pelo e-mail **seqp@trt6.jus.br**, para orientação quanto aos trâmites legais e burocráticos que devem ser observados para a efetivação do aludido instrumento.

Publique-se.

Recife, 15 de fevereiro de 2019.


VALDIR JOSÉ SILVA DE CARVALHO
Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, correspondente ao resultado da fórmula abaixo:

$R = \{(CRG \times 3) + [(CC + CI) \times 1]\} / 4$, sendo:

R = resultado da pontuação

CRG = coeficiente de rendimento global do estudante no curso (acumulado até 2018.2) CC = conceito de curso

CI = conceito institucional

4.1.1 Para efeito de aplicação do cálculo da fórmula citada no subitem 3.1, será considerada uma escala de graduação de 0 (zero) a 10 (dez) para o CRG, com 2 (duas) casas decimais, e de 0 (zero) a 5 (cinco) para os indicadores CC e CI.

4.1.2 Caso a instituição de ensino adote escala de graduação do coeficiente de rendimento global do estudante diferente do disposto no subitem 4.1.1, o TRT6 efetuará a devida conversão para a escala de 0 (zero) a 10 (dez).

4.1.3 Serão considerados o CC e o CI divulgados na página eletrônica emec.mec.gov.br na data de publicação deste Edital.

4.1.4 Caso os indicadores CC ou CI não estejam divulgados na página eletrônica emec.mec.gov.br na data citada no subitem 4.1.3, ou se forem relativos a períodos anteriores aos dos indicadores CPC (conceito preliminar de curso) ou IGC (índice geral de cursos da instituição), respectivamente, deverão ser considerados estes últimos indicadores em substituição àqueles.

4.1.5 Caso não estejam disponibilizados na página eletrônica emec.mec.gov.br, na data citada no subitem 4.1.3, os indicadores do curso CC e CPC, será atribuído valor 0 (zero) para a parcela CC da soma indicada na fórmula do subitem 4.1.

4.1.6 Caso não estejam disponibilizados na página eletrônica emec.mec.gov.br, na data citada no subitem 4.1.3, os indicadores da instituição de ensino CI e IGC, será atribuído valor 0 (zero) para a parcela CI da soma indicada na fórmula do subitem 4.1.

4.2 O candidato com deficiência, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome constante em lista específica de candidatos com deficiência.

4.3 O resultado do certame será divulgado na página eletrônica do TRT6, no *link* Institucional/Concurso/Estagiário

4.4 Em caso de empate na pontuação, terá classificação superior o candidato mais idoso.

4.5 Recomenda-se ao candidato providenciar, com antecedência, a obtenção de documento oficial comprobatório do coeficiente de rendimento global informado no Formulário Eletrônico de Inscrição.

